



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 175
Ipueira -RN

RESOLUÇÃO N° 005 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste anual dos salários dos servidores da câmara municipal de Ipueira/RN, fixado pela Lei nº 478/2019 e dá outras providências.

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, nos termos do art. 7º, inc. IV, da CF/88, para R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipueira/RN que percebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica reajustado, nos termos do art. 37, inc. X, da CF/88, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipueira/RN que percebem remuneração superior ao mínimo nacional.

Parágrafo único. O percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) previsto no *caput* deste artigo, refere-se à recomposição da perda salarial medida pela variação da inflação acumulada durante todo o ano de 2024.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTA

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS – VICE-PRESIDENTE

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS – 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2025

	FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL	13 FÉRIAS	REAJUSTE	SALARIO REAJUSTADO	SALARIO TOTAL	INSS RETIDO	INSS PATRONAL
CARGOS	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR PRESIDENTE	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 0,00	RS 5.625,00		RS 597,10	RS 1.237,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
		RS 35.625,00	RS 11.875,00	RS 0,00	RS 35.625,00	RS 0,00	RS 3.344,38	RS 5.137,50

	FUNÇÃO	SALARIO ATUAL	GRAT. QUINQ. S.FAMILIA	REAJUSTE 4,83%	SALARIO TOTAL	SALARIO REAJUSTADO	INSS RETIDO	INSS PATRONAL
CARGOS	DIRETOR FINANCEIRO	RS 1.900,79		RS 91,81	RS 1.992,60	RS 1.992,60	RS 156,56	RS 259,04
	AG. ADMINIST.	RS 1.900,79	RS 380,16	RS 91,81	RS 2.372,76	RS 1.992,60	RS 190,78	RS 259,04
	A. S. G	RS 1.518,00	RS 303,60	RS 0,00	RS 1.821,60	RS 1.518,00	RS 141,17	RS 197,34
	SECRETÁRIO	RS 1.900,79		RS 91,81	RS 1.992,60	RS 1.992,60	RS 156,56	RS 259,04
	AG. ADMINIST.	RS 1.900,79	RS 380,16	RS 91,81	RS 2.372,76	RS 1.992,60	RS 190,78	RS 259,04
	AUX DE SECRETARIA	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	A. S. G	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	AUX DE TESOURARIA	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	CONTROLADOR INTERNO	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 111,77	RS 197,34
	1/3 DE FÉRIAS	RS 5.419,03		RS 122,41	RS 5.541,44	RS 5.541,44	RS 421,77	RS 720,39
		RS 20.612,19	RS 21.676,10	RS 489,64	RS 22.165,74	RS 21.101,83	RS 1.687,09	RS 2.743,24

DESPESA COM PESOAL	MENSAL	12 MESES	13 SALARIO + PATRONAL	ANUAL 2025
	RS 69.665,74	X12	RS 65.671,48	RS 901.660,42
INSS PATRONAL	RS 7.880,74	X12+13°		RS 107.104,40
INSS RETIDO	RS 5.031,47	X12+13°		RS 67.096,25
DESPESAS COM FOLHA PAGAMENTO	RS 69.665,74	X12+13°		RS 901.660,42
REMUNERAÇÃO VEREADORES	RS 47.500,00	X12=13°		RS 617.500,00
PREVISÃO REPASSE DUODECIMO 2025	RS 125.235,77	X12		RS 1.502.829,24
			DFP	DUODECIMO
LIMITE DE GASTOS DFP 70% ART. 29-A	RS 901.660,42		RS 1.502.829,24	%
				60,00
PROJEÇÕES DESPESAS PESSOAL 2025			PREVISÃO RCL 2025	RECEITA TOTAL 2025
CALCULOS LIMITE ART. 29 CF			RS 22.726.897,14	RS 22.726.897,14
REMUNERAÇÃO VEREADORES	RS 463.125,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RS 901.660,42			
LIMITE 6% LRF			3,97	
LIMITE 5% REC. TOTAL Art. 29 inc. VII	RS 475.000,00			2,09

ART. 29 inc. VII- VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Ipueira-RN

sexta-feira, 6 de junho de 2025

NILMARA LIMA DE ASSIS
Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
CONTADOR(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)		R\$ 22.726.897,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)		0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		22.726.897,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)		901.660,42	3,97
LIMITEMÁXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)		1.363.613,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)		1.295.433,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%		1.227.252,45	5,40
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN			
NOTAS:			

Ipueira-RN sexta-feira, 6 de junho de 2025

NILMARA LIMA DE ASSIS
Presidente

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Tesoureira

MARIA LUCINETE DE AARAUJO DANTAS
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS FISCAIS DA LDO

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo Artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

De acordo com o Art. 29-a onda estabelece e fixa o repasse do duodécimo da casa legislativa sita:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:" (NR)" a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) AC = acréscimo. "b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC). "c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Plano de Cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados – Reestruturação para os exercícios a partir de 2025.

1. MOTIVAÇÃO:

O presente estudo, visa medir, por estimativa, o impacto da implantação da reestruturação do quadro de cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:
 - a. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivos que induz a forma da demonstração, como se depreende:

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas (dotações) de remuneração a título de vantagem permanente, vencimento base, etc. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, assim como mostra a tabela abaixo um crescimento superior a 4,83%. Corresponde à variação mensal por grupo de abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária nos últimos 12 meses de 2024:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Ipueira
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
01/2024	12/2024	1.412,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 1.480,22

O percentual total no intervalo é de **4,83%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado. Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

Mês inicial: 09/2012

Mês final: 03/2020

Valor na data inicial: 1.000,00

Número-índice de março de 2020: 5.348,49

Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04

Fator de correção: $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

Valor corrigido: $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$.

*Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo:
<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>*

Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$).

O impacto no exercício corrente é exemplificado, na medida que há dispositivo no texto legal prevendo aplicação do enquadramento apenas após cessadas as restrições da LC Federal 101/2000. Contudo adota-se a possibilidade virtual de impacto oneroso incluindo todo o exercício de 2023, acrescido da gratificação natalina.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000, e no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Preceituamos primeiramente:

3. FINALIDADE:

Comparativo para adequação na Câmara Municipal de Ipueira RN de reestruturação e ajustes (adequação do quadro de servidores) aos servidores com cargo em Comissão CC.

Considerando que consta da Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 559 de 20 de outubro de 2023) do Município de Ipueira RN para 2024, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior a estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício; mas especificamente na Unidade Orçamentária, denominada Câmara de Vereadores.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 PODER LEGISLATIVO 01.001.2015.3.31.90.11.1500.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 700.000,00 (sete centos mil reais);

01.001.2015.3.31.90.13.1500.0000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

Totalizando R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

Estabelecendo as regras fica projetada em decorrente da LDO os seguintes dados.

PROJEÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA (Duodécimo) 7% da RCL (Receita Corrente Líquida).

EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
RECEITA ORÇ. EXERCÍCIO	PROJEÇÃO DE RECEITA	PROJEÇÃO DE RECEITA
R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.650.000,00

NOTA: Esta planilha relata o valor estimado da projeção da Receita do Município, referente os exercícios de 2025, 2026 e 2027, onde temos os seguintes valores: 2025, R\$26.6811.165,87, no exercício de 2026, temos aumento em sua projeção proporcional no montante de R\$ 28.827.994,01 e por fim o exercício de 2027, com projeção corrigida do mesmo modo o montante de R\$ 31.026.642,61, valores esses informados pelo poder executivos utilizando como base a LDO para cálculo do índice inflacionário IPCA.

PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL 2025	DESPESAS COM PESSOAL 2026	DESPESAS COM PESSOAL 2027
R\$ 901.660,42	R\$ 901.660,42	R\$ 901.660,42

NOTA: Esta planilha trás os valores projetados com base nos últimos três anos anteriores, tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

METAS FISCAL DESPESAS COM PESSOAL

Dentro do limite de gastos despesas com pessoal 70% do referido Art. 29-A

2025	2026	2027
60,00%	65,86%	63,13%

NOTA: Está planilha mostra os índices do impacto em conformidade com o Art. 29-a, limite gasto de 70% das despesas com pessoal sobre a RCL, referente ao repasse do Duodécimo no exercício tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

LIMITE 5% REC. TOTAL Art. 29 inc. VII

2025	2026	2027
2,09%	1,95 %	1,82%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

NOTA: Esta planilha nos mostra o impacto sobre a receita total, projetando aumento tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

LIMITE GLOBAL PARA DESPESAS COM PESSOAL 6% LRF Art.20, inciso III alínea “a”.

2025	2026	2027
3,97%	4,06%	3,77%

NOTA: Esta planilha trás os percentuais das metas fiscais com despesas de pessoais através da LRF com o limite máximo de 6% com gasto com pessoal.

Em relação a concessão do pagamento de salários, 13º Salário e 1/3 de Férias aos Vereadores, comissionados e Efetivos desta casa legislativa que apresenta um valor anual de R\$ 937.312,98, demonstra que esse valor do reajuste do subsídio e salários dos cargos disponível, torna-se compatível com planejamento orçamentário desta casa Legislativa e tendo disponibilidade financeira (caixa) poderá cumprir com o pagamento mensal do 13º Salário mais 1/3 de férias. Cabe salientar que mesmo com disponibilidade financeira para tal pagamento, esse aumento na despesa de pessoal eleva o índice de despesa total com pessoal da LRF para 4,38% sobre a receita corrente líquida, acima do limite máximo (inciso I, II e III Art. 20 LRF) que é de 6%.

qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso a, estimo o impacto anual da despesa.

II – Da Reestruturação do Quadro de Pessoal.

Reestruturação do Quadro de Pessoal que altera a Lei Municipal nº 478/2019 que dispõe sobre Cargos Comissionados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ipueira RN, conforme anexos I que integram e que se segue:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Câmara Municipal de Ipueira**

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

ANEXO I

VEREADOR(a) PRESIDENTE + Gratificação	5.625,00
VEREADOR(a)	3.750,00
DIRETOR FINANCEIRO	1.992,60
AGENTE ADMINISTRATIVO + Gratificação	2.372,76
A.S.G + Gratificação	1.821,60
SECRETARIA GERAL	1.992,60
AUXILIAR SECRETARIA GERAL	1.518,00
A.S.G	1.518,00
AUXILIAR DE TESOURARIA	1.518,00
CONTROLO DARIA	1.518,00

Consta em anexo a este ofício, todas as planilhas com os cálculos para se apurar esse diagnóstico Financeiro:

- Demonstrativo do Impacto Financeiro dos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Município em 2025 – 2027.
- Planilha com as projeções do impacto nas Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2025-2027.
- Demonstrativo das despesas executadas nos últimos 12 meses, das despesas com pessoal e seus encargos e vencimentos dos anos de 2025 - 2027.
- Demonstrativo da projeção da receita de 2015-2027 projetada para base de cálculo do impacto financeiro vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ipueira - RN, 09 de junho de 2025.

NILMARA LIMA DE ASSIS
PRESIDENTE

LUCINETE MARIA DE ARAUJO
DANTAS, CONTADOR(a)